



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Unidade de Correição

ORIENTAÇÃO CORREG/IFPE n.º 10

1. Nos termos do art. 16, I, “b”, 6, combinado com o art. 3º, “b”, e o art. 6º, I, da Resolução CONSUP/IFPE nº 247/2024, com as alterações promovidas pela Resolução CONSUP/IFPE nº 325/2026, compete ao Titular da Corregedoria instituir orientações destinadas ao aprimoramento da atividade correcional.

2. Nesse sentido, com amparo na atividade 1 do KPA 3.3 do Modelo de Maturidade Correcional em vigor¹, **a presente Orientação visa estruturar/estabelecer conteúdo, responsabilidades e periodicidade de atualização da página institucional da Corregedoria do IFPE.**

3. Ações:

3.1 Do conteúdo das informações a serem disponibilizadas

- I. A Corregedoria manterá, em espaço específico de seu sítio eletrônico institucional, informações básicas e atualizadas sobre sua estrutura, funcionamento, competências e atividades correcionais.
- II. Sem prejuízo de outras informações cuja divulgação seja considerada pertinente pela Corregedoria, deverão ser disponibilizadas, no mínimo:
 - Informações sobre a identificação e a composição da Corregedoria - “Quem é Quem”;
 - Período do mandato no cargo do titular da USC;
 - Formas de contato com a USC;

¹ Modelo de Maturidade Correcional 4.0 - 2026.

- Legislação e normas vigentes aplicáveis ao tratamento das atividades correcionais;
 - Orientações e demais atos normativos internos relacionados à atividade correcional; e
 - Relatórios de Gestão Correcional.
- III. Outras informações cuja divulgação contribua para a transparência, o controle social e o conhecimento das atividades desenvolvidas pela Corregedoria também poderão ser divulgadas a critério da USC, tais como:
- Materiais de apoio relacionados à atividade correcional, tais como manuais, cartilhas, guias, fluxos, roteiros, modelos de documentos, notas técnicas e orientações internas;
 - Informações sobre a Maturidade Correcional e o Índice de Desenvolvimento da Atividade Correcional – IDECOR;
 - Informações relativas à gestão de riscos e ao planejamento da atividade correcional;
 - Links para sistemas, painéis, plataformas e demais ferramentas oficiais relacionadas à atividade correcional, inclusive o Painel Correição em Dados, a Consulta de Processos e os Sistemas Correcionais; e
 - Informações relativas às ações de gestão por competências, capacitação e disseminação de conhecimentos desenvolvidas pela Corregedoria.
- IV. A divulgação das informações deverá observar as restrições legais relativas ao sigilo, à proteção de dados pessoais, à intimidade, à vida privada e às demais hipóteses de acesso restrito previstas na legislação.

3.2 Das responsabilidades

- I. A execução das atividades de levantamento, organização, conferência e atualização das informações será realizada por servidor da equipe de Apoio à Corregedoria.
- II. A unidade responsável pela administração do sítio eletrônico do IFPE deverá ser acionada, sempre que necessário, para a publicação, alteração, exclusão ou correção dos conteúdos, observados os fluxos institucionais estabelecidos.
- III. Compete ao titular da Corregedoria supervisionar a disponibilização e a atualização das informações correcionais no sítio eletrônico do IFPE.

3.3 Da periodicidade

- I. As informações disponibilizadas no sítio eletrônico da Corregedoria deverão ser atualizadas:
 - Preferencialmente de forma imediata, sempre que ocorrer alteração que torne a informação desatualizada ou incorreta; e
 - Trimestralmente, mediante revisão geral das informações disponibilizadas.
- II. A publicação e a atualização do Relatório de Gestão Correcional observarão a periodicidade e os prazos estabelecidos na Orientação CORREG/IFPE nº 03, ou em norma que venha a substituí-la.

3.4 Do fluxo de atualização

- I. Identificada a necessidade de atualização, o responsável deverá:
 - Verificar a informação a ser alterada;
 - Realizar ou providenciar a atualização do conteúdo;
 - Conferir a correção das informações antes da publicação;
 - Encaminhar o conteúdo à unidade responsável pelo sítio eletrônico, quando a publicação depender de acesso ou procedimento específico; e
 - Verificar, após a publicação, se a alteração foi efetivamente disponibilizada.
- II. As alterações decorrentes de mudança de titular, composição da equipe, contatos, competências ou normas deverão ser priorizadas e providenciadas tão logo a Corregedoria tenha conhecimento da alteração.

4. Considerações finais

- I. O cumprimento desta Orientação deverá ser realizado de forma articulada com as demais orientações internas da Corregedoria, especialmente aquelas que disciplinam a elaboração do Relatório de Gestão Correcional, a disseminação de conhecimentos e o tratamento de dados e informações no âmbito correcional.
- II. As situações não previstas nesta Orientação serão dirimidas pelo titular da Corregedoria, observadas a legislação aplicável e as orientações do Órgão Central do SisCor.

- III. Esta Orientação deverá ser revisada sempre que houver alteração relevante na legislação, na regulamentação da atividade correcional ou na estrutura organizacional do IFPE que possa impactar a rotina de transparência ativa.

Referências

- Resolução CONSUP/IFPE nº 247/2024 – Aprova a adequação das normas que regulamentam a atividade correcional do IFPE. [Alterada pela Resolução Consup/IFPE nº 325, de 26 de fevereiro de 2026]. Disponível em <https://portal.ifpe.edu.br/wp-content/uploads/2026/03/Resolucao-325-2026-Altera-o-Regulamento-da-Atividade-Correcional-do-IFPE-aprovado-por-meio-da-Resolucao-Consup-IFPE-n-o-247-de-20-de-junho-de-2024.pdf>
- Tríades e Comentários. KPA 3.3 – Transparência ativa e Gestão de informações no âmbito da USC. Disponível em https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/institucional/siscor_defeso_eleitoral/modelo-de-maturidade-correcional/KPAS-4-0/kpa-3-3-triades-e-comentarios.pdf/view